



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS
Serviço de Graduação

TRANCAMENTO TOTAL DE MATRÍCULA

Entende-se por trancamento total de matrícula a interrupção das atividades escolares em todas as disciplinas em que o aluno estiver matriculado.

ANO / SEMESTRE ATUAL: _____

NOME: _____ **Nº USP:** _____

Ano de Ingresso: _____ **TELEFONE:** () _____ **E-MAIL:** _____

JUSTIFICATIVA: _____

Conforme Art. 75 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo: "Entende-se por cancelamento de matrícula a cessação total dos vínculos do aluno com a Universidade".

Art. 75, § 2º, II – O cancelamento de matrícula por ato administrativo ocorrerá se for ultrapassado o prazo de três anos de trancamento total de matrícula.

Conforme **Resolução CoG Nº 4811, de 26 de dezembro de 2000**, que dá nova redação ao parágrafo 3º do artigo 2º da Resolução CoG 3761, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o trancamento total de matrícula nos cursos de graduação: "§ 3º – A soma total dos períodos de trancamento de matrícula não poderá exceder a três anos, nas seguintes condições: a) até dois anos, sem necessidade de justificativa; b) após o período mencionado na alínea anterior, até mais um ano, quando a solicitação for devidamente justificada, a critério da Comissão de Graduação."

DATA: ____/____/____

ASSINATURA

PARECER DO SERVIÇO DE GRADUAÇÃO

Informo que a solicitação em questão () atende () não atende aos dispositivos legais da (Resoluções 3761/90 e 4811/00), que regulamenta o trancamento de matrícula nos cursos de graduação da USP.

DATA: ____/____/____

Serviço de Graduação do IQSC

Aprovado pela () Comissão Coordenadora do Curso de Bacharelado em Química () Comissão de Graduação, na reunião nº _____, realizada em ____/____/____